



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**SECRETARIA LEGISLATIVA  
DIVISÃO DE COMISSÕES**

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE, DA  
MULHER E DO IDOSO**

**PARECER N° 005/CDDCAMI/2023**

A Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente, da Mulher e do Idoso, em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer da relatora Deputada Ieda Chaves, **favorável** ao Projeto de Lei nº 58/2023, de autoria do Deputado Delegado Camargo, que “Dispõe sobre a criação do “Protocolo Mulher Segura – Chame Noeli”, no âmbito dos espaços públicos e privados de lazer do Estado de Rondônia.”

Estiveram presentes e votaram os Senhores Deputados: Doutora Taíssa, Claudia de Jesus, Ismael Crispin e Ieda Chaves.

Plenarinho das Comissões 02, 01 de agosto de 2023.

**DEPUTADA DOUTORA TAÍSSA  
PRESIDENTE/CDDCAMI**

  
**DEPUTADA IEDA CHAVES**

**RELATORA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

**SECRETARIA LEGISLATIVA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – DIVISÃO DAS COMISSÕES  
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE,  
MULHER E IDOSO**

**PROPOSITURA:** Projeto de Lei nº 58/2023

**AUTOR:** Deputado Delegado Camargo – REPUBLICANOS

**EMENTA:** “Dispõe sobre a criação do “Protocolo Mulher Segura – chame Noeli”, no âmbito dos espaços republicanos e privados de lazer do Estado de Rondônia.”

**RELATOR:** Deputada Ieda Chaves – UNIÃO BRASIL

**1 – RELATÓRIO**

O Deputado Delegado Camargo – REPUBLICANOS, à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Projeto de Lei nº 58/2023que dispõe sobre a criação do “Protocolo Mulher Segura – chame Noeli”, com o objetivo de prevenir, coibir e identificar a prática de atos que atentem contra a dignidade sexual, física e psicológica da mulher, em locais de lazer e outros estabelecimentos públicos ou privados destinados ao entretenimento.

O Projeto de Lei foi encaminhado à CDDCAMI para análise e emissão de parecer relativo ao mérito de proposições relativas aos interesses e direitos da criança, adolescente, mulher e idoso, incluindo todas as matérias relacionadas às políticas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Maria da Penha e no Estatuto do Idoso, conforme artigo 29, § 14, III, do Regimento Interno.

Logo, em sua justificativa à propositura, o nobre deputado destaca a relevância do projeto ora proposto, no sentido de estabelecer políticas públicas, especialmente protocolos de segurança aos estabelecimentos de lazer e entretenimento, bem como aos seus funcionários, que possam auxiliar na prevenção e identificação de possíveis situações de risco, ameaça, constrangimento ou qualquer tipo de violência/agressão às mulheres que frequentam suas dependências.

Ademais, visa prestar homenagem à Noeli Gomes dos Santos, em decorrência de toda sua jornada como missionária nas comunidades Anglicanas nos Estados de Rondônia e Mato Grosso, especialmente em prol dos direitos das mulheres, a casa Noeli foi fundada nos limites territoriais do município de Ariquemes/RO e há pouco mais de uma década contribui com a sociedade rondoniense.

Neste contexto, salienta-se que a proposição em foco pretende, basicamente, estabelecer as garantias de atendimentos adequados e assistências imediatas, de modo a assegurar os direitos da vítima, inclusive as suas decisões, e não o agressor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

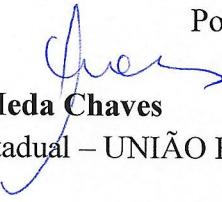
Neste contexto, considerando a incontestável importância da matéria e nobre iniciativa parlamentar em apresentar projeto em tal sentido, não incide em necessidade de maiores deliberações por esta Comissão.

**2 – VOTO**

Diante do exposto, conclui-se pela inexistência de impedimento ao regular prosseguimento do Projeto de Lei, tendo em vista que se encontra amparado pela legalidade e constitucionalidade, bem como, pela competência de proposição de autoria do Poder Executivo.

Isto posto, votamos **FAVORÁVEL** ao regular andamento processual do Projeto de Lei nº 58/2023, vez que constatada a sua constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Porto Velho, 12 de junho de 2023.

  
**Ieda Chaves**

Deputado Estadual – UNIÃO BRASIL